



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº.009/2026

PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2026 – APOIO AO EVENTO

A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 3555406.416.00024888/2026-27, FAZ SABER a todos que, objetivando a execução do **PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2026**, que visa reconhecer, através de um “mérito”, as empresas do município de Santo André que aplicam boas práticas de gestão, em suas atividades empreendedoras, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito público e privado interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO, com a finalidade de apoio à premiação, que se realizará no dia **12 de novembro de 2026**, local Centro do Parque Tecnológico de Santo André, Rua Visconde de Taunay, 70 – Santo André. Como CONTRAPARTIDA, à interessada será oferecida a possibilidade de exploração comercial das atividades, por meio de exposição de “banners” e material gráfico com a logomarca e inserções fonográficas durante o período de inscrição e na cerimônia de entrega da premiação.

1. Ficam os interessados, aqui denominados PARCEIROS, cientificados de que deverão manifestar sua intenção em firmar parceria para a finalidade acima descrita, através de requerimento padrão da Prefeitura de Santo André (disponível no Portal da Prefeitura e na Praça de atendimento), até o dia **10 de outubro de 2026**, demonstrando o interesse no cumprimento de uma ou mais das responsabilidades constante no ANEXO I do presente edital, disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego. O requerimento deverá ser protocolado por meio de manifestação pelo e-mail (desenvolvimento@santoandre.sp.gov.br) a ser encaminhado para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego até o dia 10 de outubro de 2026, acompanhado dos seguintes documentos: cópia do estatuto, contrato social ou ato constitutivo do PARCEIRO, bem como prova de inscrição no CNPJ, certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS); certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) e certificado de regularidade do FGTS (CRF), declaração expressa, firmada pelo representante legal do PARCEIRO, comprometendo-se à assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos; apresentação de proposta detalhada discriminando as ações conforme requeridas no ANEXO I deste edital; declaração atestando ciência da integralidade do projeto.

2. Constitui-se obrigação do PARCEIRO para a regular consecução do Termo de Cooperação a ser firmado, o pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas,



P R E F E I T U R A D E
SANTO ANDRÉ

incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam (por exemplo, cachês, translados, locações, etc).

3. Constituem-se em obrigações da PREFEITURA para a consecução do Termo de Cooperação a ser firmado: a) apresentar programação de atividades; b) participar ativamente da programação do projeto; c) dar todo o suporte ao fornecimento das responsabilidades que serão assumidas pelos PARCEIROS no evento.
4. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no ANEXO II (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego).
5. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo PARCEIRO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.
6. Ocorrendo a oferta de mais de uma proposta válida, assim entendida aquela que atende todos os requisitos elencados neste instrumento, caberá à PREFEITURA, sob seu exclusivo critério e fundada em razões de ordem técnica, que serão regularmente divulgadas, determinar a(s) contemplada(s).
7. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as diretrizes da política de desenvolvimento econômico do município, bem como apresente grande dissonância entre a proposta e a contrapartida pretendida.

Santo André, 29 de julho de 2026.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



PREFEITURA DE **SANTO ANDRÉ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº. 005/2026

PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2026 – APOIO AO EVENTO

ANEXO I

EVENTO:

PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2026 – evento de entrega.

OBJETIVO:

- Mobilizar, sensibilizar e dar suporte para que as MPEs de Santo André aprimorem suas práticas em gestão;
- Reconhecer publicamente os empreendedores que aplicam práticas de gestão profissional em seus negócios;
- Demonstrar com “cases de sucesso” que as empresas que aplicam boas práticas em gestão nos negócios alcançam melhores índices de sucesso;
- O governo ter no diagnóstico do MPE Brasil do SEBRAE uma ferramenta de planejamento que permita a implantação de políticas públicas eficientes, pautadas em demandas reais dos empreendedores do município.

DESCRIPTIVO:

Serão entregues os reconhecimentos para as empresas selecionadas, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público que trata das inscrições ao **PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2026, INSTRUMENTO DE MATURIDADE DA GESTÃO.**

PÚBLICO DO EVENTO:

Empresas que serão reconhecidas conforme critérios estabelecidos.

RESPONSABILIDADES A SEREM ASSUMIDAS PELAS PARCEIRAS:

Todas as estruturas e entregas assumidas pela PARCEIRA deverão estar devidamente instaladas e operacionais nos prazos indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego.

Responsabilidades a serem realizadas pela PARCEIRA no evento (a PARCEIRA pode requerer a responsabilidade de desenvolvimento de uma ou mais responsabilidade da lista apresentada abaixo):



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

Item	Descrição	Observação	Qde
Painel Evento com estrutura backdrop	Painel com arte do prêmio (para o dia do evento – junto com estrutura backdrop).	A ser instalado no hall do teatro, criando uma divisão no corredor para o controle de chegada.	1 kit painéis
Painel pantográfico	Painel pantográfico em estrutura metálica desmontável, com lona personalizada. Deve conter: Painel Retrátil com 2 módulos (3,50 x 2,30m), 18 Barras metálicas, case para transporte	A ser instalado no hall do teatro, criando uma divisão no corredor para o controle de chegada.	02 estruturas
Materiais Publicitários	Sacolinha, pasta do evento, materiais a serem adicionados na pasta, flyers, brindes, convites, vídeos, cartazes, panfletos, etc.	Para divulgação da premiação.	Indeterminado
Materiais de identidade visual do evento.	Banners, lonas, sinalização, painel pantográfico, totens, crachás, camisetas, etc.	Itens Diversos para comunicação e sinalização no dia do evento.	Indeterminado
Coffee Break	Coffee Break para Cerimônia de Entrega do prêmio	Evento com estimativa de 600 pessoas	Até 600 unidades
Troféus	Confecção dos troféus	Troféus, com modelo a ser definido pela coordenação do prêmio, contendo o Brasão da Cidade.	Até 80 unidades
Certificados	Impressão dos Certificados da premiação	Estimativa de 350 impressões de certificados	350 unidades
Prêmio	Prêmio (mimo)	A ser entregue ao melhor colocado de todas as categorias	1 unidade



P R E F E I T U R A D E
SANTO ANDRÉ

Item	Descrição	Observação	Qde
Estrutura de Credenciamento	Inscrições, identificação e sistema de gestão dos presentes no evento	Inscrição eletrônica, crachá do evento, tablet para inscrição	1 estrutura
Telas Led	Telas de led para palco e ambiente externo – identificação do evento e parceiros	Telas com estruturas	Até 2 unidades
Itens de Decoração	Kit de Flores, canhões de luz, etc	Conjunto para o palco e ambiente externo	1 kit
Música ao vivo	Música a ser executada no saguão de entrega, no momento do Coffee Break	..	1 estrutura
Mobiliário coffee e receptivo	Mobiliário necessário para o coffee e o receptivo do evento – cadeiras e mesas para a área do coffee, tripés, estruturas de identificação, etc.	Para uso nas áreas internas e externas do teatro	1 kit
Materiais impressos	Kit de materiais contendo sacola / pasta do evento, materiais a serem adicionados na sacola / pasta, flyers, etc.		Até 500 unidades
Equipe de suporte para o evento	Equipe de suporte para recepção, auxílio aos presentes e outras responsabilidades inerentes	Para o dia do evento	Até 5 pessoas
Metodologia do Diagnóstico de Gestão	Desenvolvimento e aplicação de metodologia e suporte para o diagnóstico de gestão a ser utilizado no programa.		01



P R E F E I T U R A D E
SANTO ANDRÉ

Item	Descrição	Observação	Qde
Plataforma Eletrônica	Portal para preenchimento do questionário e envio eletrônico do diagnóstico de gestão		01
Agência de Comunicação e Publicidade	Serviços de marketing, publicidade e congêneres.	Criar, planejar, executar e gerenciar todos os aspectos de marketing, publicidade e congêneres, do evento	02
Serviços Tecnológicos	Equipamentos, estruturas e equipe de suporte para acompanhamento e outras responsabilidades inerentes.	Para o dia do evento	05
Palestrantes	Palestras relacionadas com o tema	Para o dia do evento	02
Telas, projetores e congêneres	identificação do evento e parceiros.	Cessão de uso temporária ou doação	Indeterminado



P R E F E I T U R A D E
SANTO ANDRÉ

PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2025
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDEGE Nº. 005/2025 – APOIO AO EVENTO

ANEXO II

Aos __dias do mês de _____de 2026, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, sito a Rua Visconde de Taunay, 70, Santo André, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a **Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Evandro Banzato, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a empresa _____, representada por _____, doravante designado PARCEIRO para, e acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 40.505/2017, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento Público SDEGE nº 005/2025, tendo por objeto a ação “**PRÊMIO SANTO ANDRÉ EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2025 – EVENTO DE ENTREGA**”, de acordo com as seguintes cláusulas:

- I. O PARCEIRO, para regular implemento do objeto deste Termo, obriga-se à:
 - a) INDICAR ITEM DE RESPONSABILIDADE A SER ASSUMIDA, DE ACORDO COM ANEXO I, DETALHANDO CASO NECESSÁRIO;
 - b)
 - c)
- II. O PARCEIRO realizará as atividades, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos, bem como dos materiais e equipamentos descritos.
- III. A contrapartida oferecida consiste na veiculação de publicidade do próprio PARCEIRO, assim como de seus eventuais parceiros na execução dos serviços acordados, a ser promovida, mediante a exposição da logomarca durante o evento e materiais relacionados ao Prêmio.
- IV. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade do PARCEIRO, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos.

- V. O PARCEIRO obriga-se a sanear as irregularidades detectadas pela SECRETARIA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação.
- VI. A denúncia deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- VII. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela SECRETARIA.
- VIII. Fica atribuída à SECRETARIA a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma.

E por estarem acordes, lavraram o presente instrumento:

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego

Nome Responsável Empresa